

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros

DATA: 20 de Março de 2013

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09:00 h.

Horário de abertura dos envelopes: 09:00 h.

PREGOEIRA: Dulcelena Pereira

EQUIPE DE APOIO: Flaviani Andréia de Almeida
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 2 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER para manutenção das atividades da Administração Pública, conforme descrição e especificações no Anexo I.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – CARTA PROPOSTA

Anexo II – PLANILHA DO OBJETO

Anexo III - TERMO DE REFERENCIA

Anexo IV– MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO



Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo IXI – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos IV, V, VI e VIII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02- Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Os Anexos I e II deverão ser apresentados, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 016/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Descrever e apresentar catálogo dos equipamentos ora cotados, constando as características técnicas, comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital;

b) Valor mensal dos equipamentos, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional, considerando a franquia mensal de 5.000 (Cinco mil) cópias cada equipamento;

c) Valor total da proposta;



d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

e) Declaração expressa que o licitante estará atendendo o chamado realizado pela Administração, quando necessária, dentro do prazo máximo de 12 horas, a partir da chamada.

5.3 - Os preços cotados deverão ser fixos durante o prazo contratual, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como troca de peças, reparos de qualquer natureza, toner, instalação dos equipamentos, transporte e quaisquer outras despesas e tributos de qualquer natureza.

5.4 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, item 5.2, alínea "a", o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes da Cláusula 01 são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

5.5 – Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas, necessárias a tais atividades.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS /MG

PREGÃO Nº. 016/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 20/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);

[Assinatura]

- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Órgão Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos solicitados neste item poderão ser conferidos sua veracidade durante a fase de HABILITAÇÃO deste processo.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII);
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes; e
- c) Carta de revenda autorizada da marca cotada dos referidos equipamentos.
- d) Atestado ou declaração de capacidades técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.0. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

[Assinatura]

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO por ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o



Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.2.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

A - de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

B - de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

C - 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso no início dos serviços;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade

solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida e que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

11.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na cláusula 10, deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive à instalação dos equipamentos até o local de entrega proposto pela Administração;

3 – Fornecer todos os equipamentos e materiais correlatos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos);

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



- 5 – Executar os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- 6 - Fornecer somente materiais de ótima/1ª qualidade;
- 7 - Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;
- 8 - Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral;
- 9 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado *MENSALMENTE* em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias do mês subsequente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, referente aos serviços prestados, no mês anterior.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

13.4 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.

CLAUSULA 14 – DO CONTRATO

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3 – O contrato terá vigência por um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 10(dez) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.7– É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8– O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 06 de março de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (modelo)
(papel timbrado da empresa)

Objeto: "LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER"

Prezados Senhores:

Tem a presente carta, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, com franquia mensal de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cópias mensais.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos que:

1. Comprometemo-nos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (.....) dias; (mínimo de 60 dias)
3. A instalação dos equipamentos será de(.....) dia, a contar da assinatura do Contrato; (máximo de 01 dia)
4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. O preço total ofertado é de _____ conforme descrição dos produtos na Planilha do Objeto (Anexo II);
6. No valor da proposta está incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega, instalação, assistência técnica e reposição de peças;
7. Os serviços serão executados sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata;
8. Os equipamentos e materiais fornecidos serão somente materiais de ótima/1ª qualidade;
9. Os serviços serão executar da melhor forma possível e às chamadas serão atendidas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;
10. Serão realizadas trocas de peças quando necessário, mantendo os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral;

11. Nos valores propostos está incluso todos os impostos, taxas, fretes, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos;

12. Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

13. Temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentara proposta.

11. Propomo-nos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, ____ de ____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO II

PLANILHA DO OBJETO (conter o timbre da empresa)

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER

Especificações mínimas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de 27 Multifuncionais Monocromáticos (Novos). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Copiadora digital monocromática; Impressora a laser monocromática; Scanner de rede colorido; Alimentador automático de originais (Duplex); Velocidade mínima de 31 páginas por minuto; Frente e verso automático (DUPLEX); Zoom de 50% a 400% com incrementos de 1%; Formatos de papéis A4 até OFII; Alceamento eletrônico; Papel: 01 gaveta de 250 folhas e by-pass para 100 folhas. Processador de 533 MHz; Entrada de Pendrive frontal; Interfaces Padrão USB 2.0, Ethernet 100Base-TX/10Base-T Memória 1 GB (padrão); HD de 128 GB; Linguagem de Descrição de Página Padrão: PCL5e/6, Genuine Adobe® PostScript®3 Resolução Máx. de Impr. 600 x 600 dpi Interfaces Padrão Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX), USB2.0 Tipo A e B Interfaces Opcionais Rede local Sem _o IEEE1284 a/b/g, Giga Ethernet (1000BASE-T), Bluetooth Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX (disponível com Netware opcional) Fontes para PCL 5e/6 45 fontes Roman Fontes para PS3 136 fontes Roman Sistemas Operacionais de Rede Windows XP/Server 2003/Vista/Server 2008/7; Novell Netware 6.5; Filtros UNIX para Sun Solaris 2.6/7/8/9/10; HP-UX 10.x/11.x/11iv2/11iv3; Red Hat Linux Enterprise V4, V5, V6; SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0; IBM AIX Versão 5.3, 6.1, 7.1; SAP R/3, 3.x ou mais, mySAP, ERP2004 ou mais; Mac OSX 10.2 ou mais, Citrix Metaframe XP/ Presentation Server 4, 5/XenApp 5.0, 6.0 Utilitários SmartDeviceMonitor for Admin e Client, Web Smart Device Monitor, Web Image Monitor Outros Recursos da Impressora Impressão Direta de Mídia (Imprime de Bonjour, Código de Classificação, Mail pressão Direta de PDF, Impressão de Amostra(Sample)/ Suspensa/Stored/Bloqueada (Locked Diretório Ativo do Windows, Suporte a Suporte a DDNS, WSPrinter, adoção de fonte residente PCL, Os Parâmetros da Bandeja mudam pelo Web Image Monitor, Suporte a XPS; Recursos Padrão Servidor de Documento s**, Rotação de Imagem, Temporizador de Desligamento Automático , Combinar Cópia, Alceamento Eletrônico, Temporizador de Economia de Energia, Modo Foto, Cópia em Série, Programas de trabalho (25), Códigos de Usuários (8 dígitos , 1.000 Códigos Pessoais)	27
02	Locação de 01 Multifuncional Colorido (Novo). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Copiadora digital colorida - Impressora a laser colorida; - Scanner de rede colorido; - Sistema de Fax Padrão; - Velocidade mínima: 20 páginas por minuto; - Alimentador automático de originais (Duplex); - Memória mínima de 256 MB; - Gaveta de 250 folhas; Linguagem da impressora/fontes: PCL5c/6, emulação de PostScript® 3™; fontes HP80 Resolução de impressão: 600 x 600 dpi, 1 200 x 600 dpi, 2 400 x 600 dpi Interface: Ethernet 10 base-T/100 base-TX, USB 2.0, PictBridge Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP, Bonjour Ambientes suportados: Windows® XP/Vista/7/Server 2003/Server 2003R2/Server 2008 (32bits/64bits)/Server 2008R2 (64bits).	01

[Assinatura]

O valor da página monocromática em formato A4: R\$ _____ ()

O valor da página colorida em formato A4: R\$ _____).

Valor mensal 145.000 cópias monocromática em formato A4: R\$
(.....)

Valor mensal 5.000 cópias coloridas em formato A4: R\$
(.....)

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade proposta: ____ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ (carimbo):

ENDEREÇO:

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de 2013.
Local

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: a proposta deverá ser preenchida conforme especificado na cláusula 05, item 5.2 deste edital.

ANEXO III

PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER, conforme descrição em anexo.

Procedimento de Fiscalização:

- Os serviços executados deverão ser de ótima qualidade e serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- 01 (Um) dias após assinatura do Contrato.

Obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos);
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Executar os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- d) Fornecer somente materiais de ótima/1ª qualidade;
- e) Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;
- f) Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.

Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

• Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

• Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

• Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

• As sanções estabelecidas acima são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
13

• As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da Lei.

• As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento referente à LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS/SCANNER será efetuado em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias do mês subsequente e, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, que as conferirá e processará, sendo efetuados pela Tesouraria Municipal, após a entrega das notas no Departamento de Compras do Município.



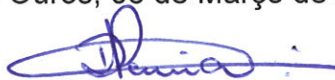
VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a locação dos equipamentos foi estimado conforme a seguir:

Valor estimado mensal: R\$ 14.100,00 e

Valor total estimado para esta contratação: R\$ 169.200,00.

Conceição dos Ouros, 06 de Março de 2.013.



DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 016/13, supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 016/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 016/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 016/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 016/13, DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável



PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

[Assinatura]

PROCESSO Nº. 082/13
PREGÃO Nº. 016/13

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, para **LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA/IMPRESSORA/**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro ----- em -----, neste ato representado pelo Sr.(a) -----, portador do CPF n.º -----, Residente e domiciliado na -----, n.º -----, em -----, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO, n.º 016/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de locadora de copiadora/imprensa/scanner fará a locação de 28 máquinas em perfeitas condições de uso, com franquia de 150.000 (cento e cinquenta mil) cópias mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAÇÃO

2.1 – O locatário terá o aluguel assim discriminado:

Locação Global mensal: ----- (-----), com franquia global de 150.000 (Cento e Cinquenta mil) cópias mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de prestação dos serviços licitados é de 12(doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo legal previsto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEITURA

4.1 – A leitura das cópias produzidas dar-se-á nos três últimos dias úteis de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias do mês subsequente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, que as conferirá e processará REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.4 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já prestados até a época e ainda não faturados.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - Executar os serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

6.2 - Fornecer somente materiais de ótima/1ª qualidade;

6.3 - Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;

6.4 - Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.

6.5 – Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, está incluso no valor mensal do aluguel, conforme Cláusula 02 item 2.1 deste Contrato, e o fornecimento são de responsabilidade da LOCADORA.

6.6 – Ficam ainda sob a responsabilidade da locadora todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 08213, Pregão Presencial n.º 016/13 são fixos durante a vigência deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas, podendo ser ou não aceitas pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

8.1 – O atendimento referente à manutenção dos equipamentos deverá ser iniciado em até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado.

8.2 – O horário de atendimento será de segunda à sexta feira, das 08hs00min às 11hs00min e das 12hs30min às 16hs00min, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA– DO FURTO

9.1 – Na hipótese da ocorrência de furto, roubo ou sinistro dos EQUIPAMENTOS, o MUNICÍPIO se obriga a indenizar a LOCADORA, pagando a esta, à vista, o valor equivalente ao preço de venda dos EQUIPAMENTOS constante da tabela de preço de venda de equipamentos da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DO MUNICÍPIO

10.1 – A LOCADORA instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo ao MUNICÍPIO a preparação da instalação elétrica.

10.2 – O MUNICÍPIO pagará PRO RATA DIE, o valor do ALUGUEL BÁSICO MENSAL, caso os equipamentos fiquem sem condições de uso devido problemas técnicos ou falta de peças, por período superior a 03 (três) dias úteis e desde que não atinja a FRANQUIA mensal.

10.3 – O MUNICÍPIO terá direito a pleno uso dos equipamentos a partir da instalação obrigando-se a:

10.3.2 – Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes deste contrato no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito da LOCADORA;

10.3.3 – Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos. Zelar pela conservação dos mesmos e operá-los de acordo com as instruções fornecidas pela LOCADORA, por ocasião do curso de operação. O MUNICÍPIO se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

10.3.4 – Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o objeto da locação;

10.3.5 – Notificar, incontinenti, a LOCADORA sobre qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

10.3.6 – Manter as máquinas no local em que forem instaladas e não removê-las. Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da LOCADORA, por escrito;

10.3.7 – A recusa da devolução dos equipamentos ou dano neles produzidos obriga o MUNICÍPIO, ainda, ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que os equipamentos deixarem de ser utilizados pela LOCADORA.

10.4 – Salvo a solicitação de assistência técnica, os demais pedidos ou comunicação somente terão validade se realizados por escrito.

10.5 - O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo p/ recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades do locatário sem custos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

[Assinatura]

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. 1 – No caso de uma das partes deixar de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente a 01(um) aluguel básico mensal vigente ao tempo do efetivo pagamento da multa.

12.2 – Ocorrendo a resolução deste Contrato, inclusive através de rescisão motivada por descumprimento por umas das partes de obrigações nele assumida, o Município se obriga a evolver imediatamente os equipamentos a locadora e facilitará a retirada do local de sua instalação.

12.3 – Durante a vigência deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias do vencimento, com pagamento das cópias tiradas, desde que não ocorra a hipótese prevista na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.296 de 10 de Outubro de 2012.

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

15.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

15.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato
CONTRATANTE e CONTRATADO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros,..... de..... de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____

